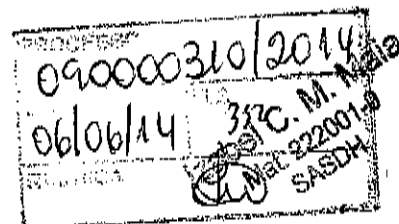




ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS



TERMO ADITIVO Nº 156/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
REGISTRADO

Termo nº 156/2016 Fls. 156

Livro nº 01/16 Em 23/11/16

Marcos A. Silva
Jurídico
Mat. 237.722-4

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2014 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DO OUTRO REAL TONER IMPRESSORAS LTDA., na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, com sede e foro na cidade de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, Centro Niterói, CEP 24.020-206, inscrita no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Gabriel Siggelkow Guimarães, inscrito no CPF 102.767.027-00, residente e domiciliado nesse Município, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **REAL TONER IMPRESSORAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.302.320/0001-50, com sede na Rua Santa Mariana, nº 225, sala 201 - Higienópolis, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21061-150, neste ato representada por seu representante legal, Waldea de Oliveira Santos, identidade nº 07789462-4, inscrita no CPF nº 999.836.217-20, domiciliada na Av. Almirante Tamandaré, nº 3.630, bloco 02, apartamento 101, Piratininga, Niterói - RJ, CEP 24350-380 doravante denominada **CONTRATADA**, as partes, com base no decidido no processo administrativo nº 90/0310/14, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** visando a prorrogação do contrato nº 0150/2014 com base no art. 57, §1º, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 150/2014 relativo à prestação de serviços de execução de serviços de locação de máquinas reprográficas por franquias, com fornecimento de insumos, exceção papel, para atender os equipamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, pelo período de 05 (cinco) meses, contados a partir de 11/09/2016, perfazendo o valor total de R\$131.880,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

PROCESSO	0900000310	2014
Data	06/06/14	353
Assinatura	Izabel C. M. A. Maia	
Matr.	2228070	
SASDH		

Fica alterado o parágrafo primeiro da Cláusula Segunda do Contrato nº 150/2014, constando a seguinte redação: o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente ajuste será publicado, pelo **CONTRATANTE**, em extrato, no órgão de publicações oficiais da Municipalidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

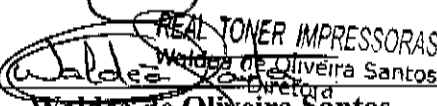
Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO n.º 150/2014 não alteradas por este TERMO ADITIVO.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 09 de setembro de 2016.



Gabriel Siggelkow Guimarães
Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos



Waldeia de Oliveira Santos
Real Toner Impressoras LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)

SEXTA-FEIRA, 16 SETEMBRO DE 2016

PROCESSO 090000/2014
06/06/14
Atribuna
Mat. 222

PUBLICIDADE LEGAL



PREFEITURA NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Ato do Prefeito

DECRETO Nº 12422/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 5º, da Lei nº 2.272, de 16 de dezembro de 2005.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada como membro no Conselho Municipal de Educação de Niterói, referente ao biênio 2015/2017.
1 - **VIVIANE RAMOS PALMA** - Titular Representante do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação (SEPE - Niterói), em substituição a Danielle Bornia de Castro;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Niterói, em 14 de setembro de 2016.
Rodrigo Neves - Prefeito

DECRETO Nº 12423/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei nº 3191/2015, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 347.670,00 (trezentos e quarenta e sete mil e seiscentos e setenta reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.
Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos II e III do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Niterói, em 15 de setembro de 2016.
Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 12423/2016 CRÉDITO SUPLEMENTAR

ORÇÃO/UNIDADE	CÓDIGOS	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	VALORES (R\$)	
					SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO
2800 - SECONSER	04.122.0001.2774	33903900	100		9.470,00	
2100 - SMF	04.122.0001.2771	33903900	108		25.000,00	
2100 - SMF	04.122.0001.2771	33903900	100		7.000,00	
2100 - SMF	04.122.0001.2771	44905200	100		3.200,00	
2000 - SEMECT	12.122.0001.2768	33903900	108		150.000,00	
1051 - EMUSA	15.452.0010.1226	44905200	108		150.000,00	
1051 - EMUSA	26.762.0011.1039	33903900	100			9.470,00
2800 - SECONSER	04.122.0001.2774	33903900	108			25.000,00
2100 - SMF	04.122.0001.2771	33903900	108			10.000,00
2100 - SMF	04.122.0001.2771	44905200	100			3.200,00
2000 - SEMECT	12.122.0001.2768	44905200	108			150.000,00
1900 - SEOP	05.122.0001.2767	44905200	108			
EXCESSO DE ARRECAÇÃO RELATIVO A RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES)				108		150.000,00
TOTAL GERAL					347.670,00	347.670,00

NOTA:
FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE 108 - RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES)

Portarias
Port. Nº 1416/2016 - Exonera, a pedido, **ANTÔNIO CARLOS SILVA DOS SANTOS** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Port. Nº 1417/2016 - Nomeia **RONALDO CONCEIÇÃO** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, em vaga da exoneração de Antônio Carlos Silva dos Santos, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.
Port. Nº 1418/2016 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 31 de agosto de 2016, **SERGIO RICARDO DA SILVA MOREIRA** do cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional da Região Oceânica.
Port. Nº 1419/2016 - Considera nomeado, a contar de 01 de setembro de 2016, **RONALDO NASCIMENTO DA SILVA** para exercer o cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional da Região Oceânica, em vaga da exoneração de Sergio Ricardo da Silva Moreira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

EXTRATO SMF Nº 35 /2016
INSTRUMENTO: Contrato SMF nº 10/2016.
PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Instituição Financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de arrecadação de contas, tributos e demais receitas de arrecadação.
PRAZO: O contrato tem vigência de 12(doze) meses a partir da publicação deste instrumento.
VALOR: O município pagará à contratada as seguintes tarifas:
a) R\$ 2,10(Dois reais e dez centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados via guichê de Caixas e prestação de contas em meio magnético;
b) R\$1,80 (Um real e oitenta centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN, Home/Office Banking e/ou Internet e prestação de contas em meio magnético;
c) R\$0,80 (Oitenta centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN e prestação de contas em papel, por iniciativa de CONTRATADA;
d) R\$ 0,40 (Quarenta centavos) por recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN.
Verba: Natureza das Despesas: 33903900 - Fonte De Recurso: 100 - Programa De Trabalho: 2100.04.123.2206
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como os Processos Administrativos nº 030/024497/2014 e 030007636/2016.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Setembro de 2016.
Atesto a veracidade dos dados acima.


DESPACHO DO SECRETÁRIO
30/60126/13 - TEMPO SERVIÇOS LTDA.
HOMOLOGO A DECISÃO DO FCCN, NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, MANTENDO INTEGRALMENTE O AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº. 00148/2013, DATADO DE 25/04/2013, POR ENTENDER QUE NÃO HOUVE NULIDADE NA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NÃO TENDO VÍCIO QUE PREJUIQUE O LANÇAMENTO DO ISS MEDIANTE O AUTO DE INFRAÇÃO EM QUESTÃO.
30/60202/13 - 30/80204/13 - TEMPO SERVIÇOS LTDA.
HOMOLOGO A DECISÃO DO FCCN, NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, MANTENDO A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA CONSEQUENTEMENTE, MANTIDOS OS AUTOS DE INFRAÇÃO DE N.ºs. 00229/00233, DE 21/08/2013.
30/28756/15 - OFICINA MECÂNICA MARCUCCI LTDA.
HOMOLOGO A DECISÃO DO FCCN, NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, MANTENDO A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA CONSEQUENTEMENTE, MANTIDO O AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº. 00879, DE 22/10/2015.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
30/15056/16 - 30/15058/16 - 30/15065/16 - 30/15068/16 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO, MANTENDO O AUTO DE INFRAÇÃO.
30/29566/15 - FEME MEDICINA FEMININA LTDA. - JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO, MANTENDO A NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.
30/14635/16 - COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ.
30/14616/16 - 30/14621/16 - 30/14622/16 - - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
30/14636/16 - 30/14637/16 - 30/14639/16 - 30/14641/16 - 30/14648/16 - ENEL BRASIL S.A. - JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO, MANTENDO O AUTO DE INFRAÇÃO.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO Nº 156/2016
INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 156/2016.
PARTES: O Município de Niterói tendo como gestora a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e Real Toner Impressoras Ltda..
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 150/2014 relativo à prestação de serviços de execução de serviços de locação de máquinas reprográficas por franquias, com fornecimento de insumos, exceção papel, para atender os equipamentos da SASDH, V. ESTIMATIVO: R\$ 79.128,00 (setenta e nove mil, cento e vinte e oito reais) referentes serviços oferecidos pela instituição de 11 de setembro de 2016 à 10 de dezembro de 2016.
VERBA: PT nº 16.01.06.122.0001.2133; C.D: 339039000000; FONTE 100; N.º do empenho nº 002434 datada de: 09/09/2015. FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e Processo nº 090/0310/14. DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2016.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA n.º 009/016.
O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Fiscal de Posturas Rodrigo Freitas Saramago, mat. 235.138- substituto eventual do Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas, a partir de 16 de setembro de 2016.

AS/ML/16.

PROCESSO	090000310	2014
DATA	06/06/14	355
ASSINATURA	 Izabel C. M. Maia Mat. 222001-0 SASDH	

Atribuna GABARITO

Página 2

"ACÓRDÃO Nº. 1860/2016 – ISS – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 47108/2015 – INCIDÊNCIA DO ISS SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE SAÚDE (SUBTEM 4.23) – AUSÊNCIA DE SOLUÇÃO DEFINITIVA A CONSULTA TRIBUTÁRIA – INEXISTÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE ACERCA DA DECISÃO FINAL – PROVIMENTO DO RECURSO."

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 036/2016

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, Resolve Punir o Guarda Civil Municipal JULIO CESAR CUSTÓDIO DE MESQUITA, Matrícula: 242.541-0 com pena de REPREENSÃO, por infringir o artigo 124 inciso XVII da Lei 2838/2011, considerando-se às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 234, incisos I e do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Procedimento nº 398/2016-0, referente à transgressão contida na FRD nº 0488/16, na qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CORRIGENDA EXTRATO Nº 156/2016

Onde se lê: VALOR ESTIMATIVO: R\$ 79.128,00 (setenta e nove mil, cento e vinte e oito reais) referente aos serviços oferecidos pela Instituição de 11 de setembro de 2016 à 10 de dezembro de 2016.

Leia-se: VALOR ESTIMATIVO: R\$ 131.880,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e oitenta reais) referentes aos serviços oferecidos pela empresa de 11 de setembro de 2016 à 10 de fevereiro de 2017.

Onde se lê: VERBA: PT nº 16.01.08.122.0001.2765; C.D. 333.90.39.14.0000; FONTE 100; Nota de empenho nº 001849.

Leia-se: VERBA: PT nº 16.01.08.122.0001.2133; C.D. 333.90.39.00.0000; FONTE 100; Nota de empenho nº 001849, datada de 09/09/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos da Secretária

Portaria Nº 15

A Secretária Municipal de Urbanismo e Mobilidade, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Lei Municipal nº 2834/11 e o Decreto Municipal nº 11075/11. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário de Vistoria Ano 2016 para os veículos destinados ao Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Niterói, nos termos desta portaria.

§1º - O agendamento deverá ser programado na Subsecretaria de Transportes, através da Fiscalização de Transportes Públicos, no Caminho Niemayer - Av. Jornalista Rogério Coelho, sem nº, Centro, de segunda-feira à sexta-feira, das 10:00 às 16:00h.

§2º - A inspeção veicular ordinária e a vistoria obrigatória serão realizadas de acordo com o período especificado, conforme abaixo descrito:

Transporte Coletivo Urbano de Passageiros

Final do Nit. Período de Vistoria
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 00 23/11/16 à 22/12/16

§3º - Os veículos vistoriados e aprovados para realização dos serviços públicos concedidos receberão um selo de vistoria 2016.

Art.2º - O requerimento de inspeção veicular e da vistoria obrigatória deverão ser feitos através de formulário próprio, na fiscalização de transporte público.

§1º - São requisitos obrigatórios para instrução dos procedimentos: o pagamento da taxa de formulário e qualquer outro documento necessário exigido pela fiscalização.

§2º - Somente serão protocolados processos que atendam a todas as exigências contidas no formulário.

Art.3º - A inspeção veicular e a vistoria serão realizadas de segunda-feira à sábado, das 10:00 às 16:00h.

§1º - Compete aos fiscais de sistema viário designados, a realização dos procedimentos de inspeção e de vistoria, podendo haver eventual substituição por outro fiscal, quando necessário, podendo o fiscal estar acompanhado de funcionário.

§2º - A retirada do selo do ano anterior e afixação do selo de vistoria atual, só poderá ser realizada por Fiscal de Sistema Viário, sob pena das disposições legais pertinentes.

§3º - Os veículos dos Concessionários Transit e Transcoelhônico serão inspecionados e vistoriados nas suas próprias garagens, em horário e data pré-estabelecido, dentro do período de vistoria.

§4º - Compete às Cheffias da Coordenação Operacional de Vistoria e da Coordenação Operacional de Fiscalização:

1 - Determinar o cumprimento de data e horário, bem como a distribuição das tarefas, aos fiscais designados para realizar a vistoria anual.

Art.4º - Ao término do período da vistoria, os veículos não inspecionados ou vistoriados estarão sujeitos às sanções e medidas administrativas da legislação vigente, salvo os casos eventuais autorizados ou permitidos pelo Subsecretário de Transportes.

Art.5º - É competência da Comissão de Vistoria, emitir parecer conclusivo para dirimir dúvidas existentes nos processos administrativos, de inspeção veicular e de vistoria.

Art.6º - O encerramento do processo administrativo referente à inspeção veicular e vistoria 2016, conclui-se pelo registro e arquivamento do mesmo junto à fiscalização de transporte público da Subsecretaria de Transportes.

Art.7º - Ficam designados os seguintes fiscais que realizarão procedimentos de inspeção e de vistoria anual 2016, nos veículos de transportes coletivo de passageiros:

Coordenadores:

- 1- Carlos Alexandre da Matta Kraichete;
- 2- José Maria Gomes Neto.

Fiscais:

- 3- Clarissa Ferreira Pimentel;
- 4 - Erick Damasceno;
- 5 - Luciana Fernandes Cortes Pires;
- 6 - Maria Isabel Tardin de Souza.

Art.8º - Ficam designados os seguintes membros de comissão de vistoria:

- 1 - Andréa Márcia dos Santos Caldas Nogueira;
- 2 - Carlos Alexandre da Matta Kraichete;
- 3 - José Maria Gomes Neto.

Art.9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atos do Subsecretário de Trânsito

Portaria SMU/SST nº 338, de 09 de novembro de 2016.

O Presidente do NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de